

## CIRCULAR SUP/ADIG Nº 106/2024-BNDES

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

Ref.: Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais aplicáveis aos Produtos e Programas que utilizam o Sistema BNDES Digital (Circular SUP/ADIG nº 84/2024-BNDES, de 13.09.2024).

Ass.: Política para Transações com Partes Relacionadas.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS CREDENCIADOS que não serão homologadas operações com Cliente(s) Final(is) que esteja(m) impedido(s) de realizar transações com o Sistema BNDES, nos termos da Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES, disponível para consulta na página oficial do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Dessa forma, fica incluído o subitem 1.4.5 no Anexo I à Circular SUP/ADIG nº 84/2024-BNDES, nos termos abaixo:

“**1.4.5.** Cliente(s) Final(is) que esteja(m) impedido(s) de realizar transações com o Sistema BNDES, nos termos da Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES, disponível para consulta na página oficial do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.”

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/ADIG nº 84/2024-BNDES, de 13.09.2024, a qual estará disponível, na íntegra, devidamente atualizada, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações e Canais Digitais  
BNDES